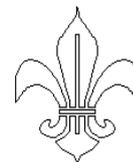




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



PORTARIA FUCAM Nº. 08/2009

Regula a celebração de instrumentos jurídicos por parte dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 153, de 25 de janeiro de 2007, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o procedimento necessário à celebração de qualquer ajuste por parte dos Centros Educacionais da FUCAM,

RESOLVE:

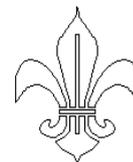
Artigo 1º Fica instituído procedimento obrigatório a ser observado previamente à celebração de contratos, convênios, termos de parceria e qualquer outro instrumento congênere por parte dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM junto a pessoas jurídicas de direito privado e, especialmente, pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º A celebração de qualquer instrumento jurídico por parte dos Centros Educacionais dependerá de parecer prévio e favorável da Assessoria Jurídica da FUCAM, bem como de autorização expressa do Presidente da Fundação.

Artigo 3º Para fins de obtenção de autorização, deverá ser encaminhada à assessoria da presidência da FUCAM justificativa da celebração do termo,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**



acompanhada de Plano de Trabalho, Cronograma e justificativa de preço, quando necessário, para fins de análise da viabilidade do ajuste.

§1º Após autorização expressa do presidente da Fundação, o expediente será encaminhado para a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que o analisará e identificará a existência de disponibilidade orçamentária.

§2º Posteriormente, o expediente deverá ser remetido à Assessoria Jurídica da Fundação, que emitirá parecer jurídico acerca da contratação e elaborará a minuta do instrumento, que será encaminhado ao Centro Educacional para fins de assinatura.

§3º Concluído o procedimento, o termo deverá ser assinado em três vias, devendo ser uma delas imediatamente encaminhada à Assessoria Jurídica da FUCAM para fins de publicação e arquivamento.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos de fevereiro de 2009.

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente em exercício da Fundação Educacional Caio Martins**